



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**REQUERIMENTO S/Nº**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

*Requer o envio de Anteprojeto de Lei ao Exelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, Mauro Carlesse, em que Estabelece o piso mínimo do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira no Estado do Tocantins e dá outras providências.*

A Deputada estadual Valdevez Castelo Branco vem, nos termos regimentais desta Augusta Casa de Leis, Requerer o envio de Anteprojeto de Lei ao Exelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, Mauro Carlesse, em que Estabelece o piso mínimo do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira no Estado do Tocantins e dá outras providências.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei, tem a finalidade de estabelecer o piso mínimo salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira no Estado do Tocantins, reconhecendo assim a importância desses profissionais para a sociedade brasileira, em especial a tocantinense.

Profissionais de Enfermagem e demais relacionados no Projeto de Lei, ficaram ainda mais evidenciados durante a grave crise sanitária que nosso país e o mundo atravessa. São profissionais que colocam em risco suas próprias vidas para salvar a de outras pessoas, que muitas vezes sequer conhecem.

Mesmo assim, observamos a absurda desvalorização dos profissionais das áreas citadas anteriormente, fazendo-se necessária a imediata correção salarial dessa categoria que nutre do reconhecimento e carinho da sociedade por sua imensa importância.

Cabe aqui destacar que, passa por essa desvalorização a notória disparidade salarial entre médicos e enfermeiros por exemplo.

Desta forma, fixar o piso salarial Estadual a profissionais da enfermagem e das atividades auxiliares é um reparo imprescindível de ser feito em nosso Estado, ainda em tempo de reconhecer a capacidade e importância desses profissionais, e mais, homenagear de forma mais eficaz ao trabalho dos Profissionais da Saúde do nosso Estado.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

Por todo o exposto e pela relevância social da proposta, peço o apoio dos nobres deputados para a aprovação deste projeto de lei.

Sala de Sessões, Palmas-TO, 17 de Maio de 2021

**VALDEREZ CASTELO BRANCO**

**DEPUTADA ESTADUAL**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**PROJETO DE LEI Nº                   , DE 2021**

**Estabelece o piso mínimo do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira no Estado do Tocantins e dá outras providências.**

**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS:**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O piso salarial mínimo dos Profissionais graduados em Enfermagem, praticado no Estado do Tocantins será de R\$ 7.315,00 (Sete Mil, Trezentos e Quinze Reais) mensais nas instituições de saúde públicas e privadas, tendo como base a jornada de trabalho de 30 (Trinta) horas Semanais.

§ 1º. Para Jornada de Trabalho Superiores a 30 (Trinta) horas semanais o piso salarial terá a correspondência Proporcional.

§ 2º. O piso salarial dos profissionais de que tratam o Caput desta Lei é fixado com base no piso estabelecido para o Enfermeiro, na razão de:

- I – setenta por cento para o Técnico de Enfermagem;
- II – cinquenta por cento para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei, tem a finalidade de estabelecer o piso mínimo salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira no Estado do Tocantins, reconhecendo assim a importância desses profissionais para a sociedade brasileira, em especial a tocantinense.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

Profissionais de Enfermagem e demais relacionados no Projeto de Lei, ficaram ainda mais evidenciados durante a grave crise sanitária que nosso país e o mundo atravessa. São profissionais que colocam em risco suas próprias vidas para salvar a de outras pessoas, que muitas vezes sequer conhecem.

Mesmo assim, observamos a absurda desvalorização dos profissionais das áreas citadas anteriormente, fazendo-se necessária a imediata correção salarial dessa categoria que nutre do reconhecimento e carinho da sociedade por sua imensa importância.

Cabe aqui destacar que, passa por essa desvalorização a notória disparidade salarial entre médicos e enfermeiros por exemplo.

Desta forma, fixar o piso salarial Estadual a profissionais da enfermagem e das atividades auxiliares é um reparo imprescindível de ser feito em nosso Estado, ainda em tempo de reconhecer a capacidade e importância desses profissionais, e mais, homenagear de forma mais eficaz ao trabalho dos Profissionais da Saúde do nosso Estado.

Por todo o exposto e pela relevância social da proposta, peço o apoio dos nobres deputados para a aprovação deste projeto de lei.

Sala de Sessões, Palmas-TO, 17 de Maio de 2021

**VALDEREZ CASTELO BRANCO  
DEPUTADA ESTADUAL**